

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

Edição nº 1877

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

|               |   |
|---------------|---|
| Boletins..... | 2 |
| Editais.....  | 2 |

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Boletins de Pessoal.....  | 2 |
| Súmulas de contratos..... | 3 |
| Editais.....              | 3 |

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

|               |   |
|---------------|---|
| Boletins..... | 4 |
|---------------|---|

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

|             |   |
|-------------|---|
| Avisos..... | 7 |
|-------------|---|



Diário eletrônico do

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### BOLETIM N.º 109/2016

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

#### RENOVAR

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, a autorização do Dr. ADRIANO LUÍS DE ARAUJO, ID n.º 3443434, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim, para residir na cidade de Erechim/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00780.00010/2011-0). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 0974/2016).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

**KARIN SOHNE GENZ,**

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### BOLETIM N.º 110/2016

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

#### REVOGAR

- tendo em vista o que consta no PR.00001.02545/2014-0, conforme decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a contar de 02 de abril de 2016, a Portaria n.º 0128/2015, que autorizou o afastamento do Dr. CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI, Procurador de Justiça, ID n.º 3427331, para exercer a função de Secretário da Justiça e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o Órgão de origem (Portaria 1022/2016).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

**MARTHA WEISS JUNG,**

Promotora-Assessora.

### EDITAL N.º 176/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o representante legal da empresa “Gera Ação Academia”, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana promoveu o arquivamento do IC n.º 00922.00022/2011, instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades em estabelecimento co-

mercial, nesta cidade, no que tange as atividades físicas e desportivas.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de março de 2016.

**KARIN SOHNE GENZ,**

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### BOLETIM N.º 111/2016

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

#### DESIGNAR

- nos termos da Portaria n.º 0607/2016 e do Provimento n.º 22/2010, a contar de 29 de março de 2016, a Dra. DANIELA FISTAROL como Diretora da Promotoria de Justiça de Parobé, até 30 de junho de 2016, ou remoção/promoção do designado que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 0978/2016).

- nos termos da Portaria n.º 0607/2016 e do Provimento n.º 22/2010, a contar de 25 de março de 2016, a Dra. GREICE ÁVILA SCHMEING como Diretora da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul, até 30 de junho de 2016, ou remoção/promoção do designado que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 0979/2016).

- nos termos da Portaria n.º 0607/2016 e do Provimento n.º 22/2010, a contar de 29 de março de 2016, o Dr. MARCIO ABREU FERREIRA DA CUNHA como Diretor Substituto da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas, até 30 de junho de 2016, ou remoção/promoção do designado que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 0980/2016).

#### CONCEDER

- o abono de permanência, previsto no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03/2011, ao servidor CESAR VIEIRA AZEVEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, ID n.º 3430294, a contar de 10 de março de 2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00215/2016-2 - Port. 1008/2016).

**DECLARAR ESTÁVEL**, ouvida a Comissão de que trata o artigo 41 da Constituição Federal, na forma do Provimento 21/2014-PGJ:

- considerando o que consta no Processo n.º PR.01426.00007/2013-0, a contar de 11 de janeiro de 2016, a servidora SUZANNA DO CARMO LOUZADA, ID n.º 3779734, no cargo de Bibliotecária Jurídica, deste órgão (Port. 1009/2016).

- considerando o que consta no Processo n.º



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

PR.01426.00071/2012-8, a contar de 08 de outubro de 2015, a servidora JULIANA GUZZO, ID n.º 3728447, no cargo de Agente Administrativo, deste órgão (Port. 1011/2016).

- considerando o que consta no Processo n.º PR.01426.00011/2013-2, a contar de 17 de janeiro de 2016, a servidora CÍNTIA PANAROTTO, ID n.º 3780589, no cargo de Agente Administrativo, deste órgão (Port. 1012/2016).

- considerando o que consta no Processo n.º PR.01426.00003/2012-1, a contar de 24 de outubro de 2015, o servidor NILSON DE CARVALHO E SILVA PEREIRA, ID n.º 3402177, no cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, deste órgão (Port. 1013/2016).

- considerando o que consta no Processo n.º PR.01426.00008/2013-8, a contar de 14 de janeiro de 2016, o servidor DIOGO GOMES TABORDA, ID n.º 3564398, no cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, deste órgão (Port. 1015/2016).

- considerando o que consta no Processo n.º PR.01426.00048/2012-6, a contar de 27 de outubro de 2015, o servidor SANDER FELIX MORAIS, ID n.º 3713601, no cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, deste órgão (Port. 1017/2016).

#### CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 05/04/2016, no cargo em comissão de Assessor Superior II, CC-10, MARCELA CENCI SILVEIRA, tendo entrado em exercício em 06/04/2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

#### SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO CO.32171

**CONTRATADA:** GAMA EMPREENDIMENTOS EDITORIAIS LTDA. - ME; **OBJETO:** Renovação de assinatura anual da Revista Ciência Jurídica para acervo da Biblioteca; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.960,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 06 de abril de 2016, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de abril de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

#### SÚMULA DE COMPRAS REALIZADAS ATRAVÉS PROCESSO N.º 2329-0900/15-7 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2015

Aquisição de lâmpadas do tipo compacta conforme Ata de Registro de Preços nº 27/15, decorrente do Pregão Eletrônico N° 53/15, firmada com a empresa Latina Comercial Eireli ME, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtde | Valor Unitário |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| 1    | LÂMPADA DE LED DE 9 A 14W; SELO A; FLUXO LUMINOSO ENTRE 800 E 1200LM; IRC MAIOR OU IGUAL A 80%; TEMPERATURA DE COR DE 3800 A 6500K; VIDA MEDIANA MAIOR OU IGUAL A 15000 HORAS; BASE E27; BULBO A60 OU A67 (SIMILAR A INCANDESCENTE NORMAL), FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,8, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V | 400  | 16,96          |

**Valor Total da aquisição:** R\$ 6.784,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e Provimentos PGJ/RS 40/2004 e 47/2006.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 06 de abril de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

#### EDITAL N.º 055/2016

Resultado do Edital nº 049/2016

REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS  
(DEMP 29/03/2016)

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00258/2016-2, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)), o resultado da remoção referente ao Edital nº 049/2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico do

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

**BOLETIM N.º 57/2016**

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00769.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Estrela por Daniel Cozza Bruno - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Estrela com a finalidade de OBJETO: apurar eventuais ilegalidades/irregularidades na contratação temporária de excepcional interesse público de professores, monitores e serventes, pelo Município de Estrela, autorizado pela Lei Municipal nº 6.682, de 15/12/2015.

INVESTIGADO: CARLOS RAFAEL MALLMANN, RG nº 4053530665, CPF nº 64119971015, Prefeito de Estrela, Rua Júlio de Castilhos, 380, Centro, Estrela/RS Investigado: Carlos Rafael Mallmann. Local do Fato: Estrela.

IC 00783.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar a ocorrência de possível ato de improbidade administrativa pela utilização de serviços postais custeados pela Câmara de Vereadores para promoção pessoal de Vereadores Investigados: Dimas Costa, Frederico Pinho, Gerson Rovisco e Márcio Bones Da Rocha. Local do Fato: Gravataí.

IC 00820.00053/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Cristiano Ledur - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de OBJETO: Apurar eventuais irregularidades na destinação de madeiras recebidas em doação pelo IBAMA e que não teriam sido entregues aos beneficiários, fatos ocorridos em 2008/2009, na Prefeitura de Mato Castelhano.

Procedimento Preparatório 01631.000.022/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE em 05/04/2016 por Rossano Biazus com a finalidade de Oferta enganosa

Investigado(s): Local do Fato: Porto Alegre.

INVESTIGADO: SOLANO RICARD CANAVESE. Local do Fato: Mato Castelhano.

IC 00901.00017/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Sapiranga por Sérgio Cunha De Aguiar Filho - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Sapiranga com a finalidade de apurar eventual irregularidade nas licitações que culminaram nos contratos administrativos n.º 46/2011, n.º 47/2011, n.º 28/2012 e n.º 30/2012, firmados pelo Município de Araricá/RS, por seu então prefeito Flávio Luiz Foss, e a empresa Construtora Gass Ltda. ME, tendo estes como investigados. Investigados: Construtora Gass Ltda e Município De Ara-

ricá. Local do Fato: Araricá.

IC 00909.00004/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tapera por Marisaura Inês Raber Fior, - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera, com a finalidade de Apurar possível irregularidade e deficiência na contrapartida aos recursos públicos destinados ao Grêmio Esportivo América. Investigado: Município de Tapera e Ireneu Orth. Local do Fato: Tapera.

IC 01234.00057/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De Souza Gonzaga - Designação Excepcional - Marcelo De Souza Gonzaga com a finalidade de investigar a ausência de manutenção adequada da Praça Oriovaldo Greccellé, localizada em Santana do Livramento, por parte do Poder Executivo Municipal, bem como a omissão deste quanto à instalação de trailers nos arredores da Praça Investigado: Município De Santana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 06 de Abril de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR**,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público. De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00783.00021/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar o descumprimento da legislação que regula a meia entrada nos espetáculos promovidos no Sesc de Gravataí, localizado na Rua Anápio Gomes, 1241, em Gravataí Investigado: Serviço Social Do Comercio. Local do Fato: Gravataí.

IC 00856.00014/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul por Bruno Amorim Carpes - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul com a finalidade de AVERIGUAR OMISSÃO FISCALIZATÓRIA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DE PUBLICIDADE SONORA Investigado: Município De Rosário Do Sul. Local do Fato: Rosário Do Sul.

IC 01234.00033/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De Souza Gonzaga - Designação Excepcional - Marcelo De Souza Gonzaga com a finalidade de Apuração da necessidade de regularização do loteamento Morada da Colina, pelo Município de Santana do Livramento, no Município de Santana do Livramento Investigado: Prefeitura Municipal De Santana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

IC 01234.00031/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De Souza Gonzaga - Designação Excepcional - Marcelo De Souza Gonzaga com a finalidade de Apuração da necessidade de regularização do Loteamento Vila Real, pelo Município de Santana do Livramento, no Município de Santana do Livramento. Investigado: Prefeitura Municipal De Santana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.

IC 01234.00061/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De Souza Gonzaga - Designação Excepcional - Marcelo De Souza Gonzaga com a finalidade de averiguar quanto às providências adotadas pelo Município de Santana do Livramento, bem assim pelo Sr. Liberato Severo Correa, para equacionamento da situação relativa à construção de muro no passeio público adjacente à propriedade do Sr. Liberato, localizada na Rua Clodoaldo Alves da Silveira, 143, nesta Cidade Investigados: Liberato Severo Correa e Município De Santana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 06 de Abril de 2016.

**DÉBORA REGINA MENEGAT,**

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00710.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Agudo por Daniela Sudbrack Gaspar Raiser - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Agudo com a finalidade de OBJETO: apurar possível dano ambiental consistente no corte de árvores nativas em área de preservação permanente, bem como por fazer funcionar obra potencialmente poluidora (construção de canal de drenagem) em sua propriedade, sem autorização da autoridade competente. LOCAL: Localidade de Porto Alves, interior de Agudo/RS. INVESTIGADO: Norberto Carlos Block. REPRESENTANTE: 2º Batalhão Ambiental da Brigada Militar de Santa Maria/RS.

IC 00711.00009/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete por Bianca D'Alessandro Kosciuk - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete com a finalidade de Apurar terreno abandonado oferecendo risco à população Investigado: Quirino Ferreira Quintero. Local do Fato: Alegrete.

IC 00722.00026/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Menezes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: Averiguar possível loteamento irregular referente ao contrato registrado sob o n.º 60251 (matricula 34.774).

Investigado: João Carlos de Souza.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00783.00019/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar uso de poço artesiano sem as autorizações dos órgãos competentes Investigado: Bento Silveira De Souza. Local do Fato: Gravataí.

IC 00805.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça de Lavras do Sul por Júlia Frereiro Barbosa Lang - Promotora de Justiça, em substituição, da Promotoria de Justiça de Lavras do Sul, com a finalidade de buscar medidas mitigatórias e compensatórias do dano ambiental verificado. Investigado: Carlos Eduardo Sampaio Budó. Local do Fato: Lavras Do Sul.

IC 00814.00044/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de apurar o possível corte indevido de vegetação (eucaliptos) no local conhecido como Pedreira da COMUR, em Novo Hamburgo.

Local: Novo Hamburgo.

Investigado: A apurar Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00820.00054/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de PRÁTICA DE DANO CONTRA A FAUNA - AVE EM CATIVEIRO, NA LOCALIDADE DA RUA ALCIDES CRUZ, 45, NESTA CIDADE, PROXIMO AO MOTEL CASTELO, TENDO COMO INVESTIGADO AVELINO DINTSMAN E COMO REQUERENTE O 3º BABM Investigado: Avelino Dintzman. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00056/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de PRÁTICA DE DANO CONTRA A FAUNA - AVE EM CATIVEIRO, NA LOCALIDADE DA RUA MARQUES DE MONTE ALEGRE, 299, NESTA CIDADE, PROXIMO A PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA, TENDO COMO INVESTIGADO CRISTIANO ANTONIO AIME E COMO REQUERENTE O 3º BABM Investigado: Cristiano Antonio Aime. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00055/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de DANOS À FAUNA - AVE EM CATIVEIRO, NA LOCALIDADE DE RUA ALCIDES CRUZ, Nº45, FUNDOS, BAIRRO FARROUPILHA, TENDO COMO INVESTIGADA AVELINE TERESINHA Investigado: Aveline Teresinha. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00855.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Rio Pardo por Christine Mendes Ribeiro Grehs - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Rio Pardo com a finalidade de VISA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA REFERENTE A DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) E DESTOQUE (ATO DE ARRANCAR VEGETAÇÃO COM RAIZ, GERALMENTE COM USO DE MAQUINÁRIO PESADO), NA



Diário eletrônico do

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

LOCALIDADE DE PASSO DO CAMARGO. CO AMBIENTAL 1214675. Investigados: Paulo Botelho De Oliveira e Prefeitura Municipal De Rio Pardo. Local do Fato: Rio Pardo.

IC 00856.00014/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul por Bruno Amorim Carpes - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul com a finalidade de AVERIGUAR OMISSÃO FISCALIZATÓRIA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DE PUBLICIDADE SONORA Investigado: Município De Rosário Do Sul. Local do Fato: Rosário Do Sul.

IC 00856.00008/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul por Bruno Amorim Carpes - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul com a finalidade de Apurar eventual ocorrência de dano ambiental por parte de FABIANE MARTINI, proprietária da Fazenda Conquista, nesta cidade, vez que teria construído um açude na citada propriedade rural sem autorização do órgão ambiental competente Investigado não informado. Local do Fato: Rosário Do Sul.

IC 00856.00009/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul por Bruno Amorim Carpes - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul com a finalidade de Investigar a falta de licença de operação e da outorga do uso da água (poço artesiano) do Hotel Rosário Investigado não informado. Local do Fato: Rosário Do Sul.

IC 00861.00025/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul por Vanessa Saldanha De Vargas - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul com a finalidade de "Verificar possível dano ambiental decorrente da aplicação irregular do agrotóxico Mertin 400 (princípio ativo hidróxido de fentina) em lavoura de arroz irrigado, na propriedade de Germano Ervino Pretzel, na localidade de Linha Nova, 1º Distrito, no Município de Santa Cruz do Sul.". Investigado: Germano Ervino Pretzel. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

PI 00872.00023/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo. Objeto: Apurar a regularidade das atividades, especialmente a emissão de particulados, desenvolvidos pelo empreendimento AGROFEL - AGRO COMERCIAL; Local: Rua Catuípe, nº 88, Parque Industrial, Santo Ângelo, RS;

Investigado: AGROFEL - AGRO COMERCIAL.

IC 00908.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Tapejara por Marcio Schenato - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tapejara com a finalidade de Objeto: Investigar dano ambiental consistente em fazer funcionar confinamento irregular de bovinos, em área de preservação permanente, em mangueira sem piso e com o lançamento de dejetos diretamente ao solo, sem autorização do órgão ambiental competente.

Local do Fato: Capela Santa Terezinha, Santa Cecília do Sul, RS. Investigado: Nilson Panisson. Local do Fato: Tapejara.

IC 00908.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Tapejara por Marcio Schenato - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tapejara com a finalidade de Objeto:

Investigar dano ambiental consistente em manter depósito irregular de 1,03m³ de madeira de pinheiro araucária em tábuas, bem como de 4,12m³ de madeira de pinheiro araucária em toras sem o respectivo DOF.

Local do Fato: Linha Três Lagoas, interior, Vila Lângaro, RS Investigado: Madeireira Lurdes Godoy Vivan. Local do Fato: Tapejara.

IC 00922.00031/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana por Pablo Da Silva Alfaro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana.

Objeto: Apurar a ocorrência de caça ilegal (Capivara) e pesca predatória em período de Piracema, fato ocorrido na BR 290, KM 664, na localidade de Camoati, interior do município de Uruguaiana.

Investigado: ALTAMIR DOS SANTOS PINHEIRO.

Local do fato: Uruguaiana/RS.

IC 00922.00030/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana por Pablo Da Silva Alfaro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana.

Objeto: Apurar o exercício de atividade potencialmente poluidora (consistente na atividade lavagem de veículos pesados) sem a respectiva licença ambiental ou autorização do órgão ambiental competente.

Investigado: Lauro Antonio Rocha Moraes, residente na Travessa Vereador Adair Muniz da Silveira, nº 2749, bairro São João, em Uruguaiana/RS.

local do fato: Uruguaiana/RS.

IC 00936.00024/2016 INSTAURADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARROIO DO TIGRE POR MARTIN ALBINO JORA - PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARROIO DO TIGRE COM A FINALIDADE DE APURAR POSSIVEL OCORRÊNCIA DE CRIME AMBIENTAL CONSISTENTE EM DEPOSITAR LIXO, ENTULHO, RESTOS DE CONSTRUÇÃO, DESCARTAR MÓVEIS E UTENSÍLIOS USADOS, JUNTO AO TERRENO ONDE ESTÁ LOCALIZADO O "BRITADOR MUNICIPAL", CAUSANDO, AINDA, CONTAMINAÇÃO DO SOLO E NASCENTES D'ÁGUA EXISTENTES NO LOCAL. INVESTIGADO: PODER EXECUTIVO DE ARROIO DO TIGRE. LOCAL DO FATO: ARROIO DO TIGRE.

IC 00946.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Ronda Alta por Claudia Maria Cezar Massing - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Ronda Alta com a finalidade de apurar a supressão de vegetação nativa em uma área de, aproximadamente, 1 hectare, situada no Bioma Mata Atlântica, sem licença ambiental, por Luciano Luis Banaletti, em Rondinha.

IC 01234.00059/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De Souza Gonzaga - Designação Excepcional - Marcelo De Souza Gonzaga com a finalidade de apurar atividade de lavoura de arroz sem licença de operação e outorga de água, sob responsabilidade de Gentil Rafael Pozzebom, situada na Estrada do 2º Subdistrito - Itaquiatiá, no município de Santana do livramento/RS Investigado: Gentil Rafael Pozzebom. Local do Fato: Santana Do Livramento.

IC 01234.00015/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Marcelo De



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

Souza Gonzaga - Designação Excepcional - Marcelo De Souza Gonzaga com a finalidade de averiguar depósito de lixo a céu aberto em área de responsabilidade da Sra. Ana Clara Toledo, situada na Rua Barão do Ibirapuitã nº 1155, nesta Cidade, conforme denúncia da Sra. Magda Regina Fialho de Azevedo Investigado: Ana Clara Toledo. Local do Fato: Santana Do Livramento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 06 de Abril de 2016.

**DANIEL MARTINI,**

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00909.00005/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tapera por Marisaura Inês Raber Fior, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera, com a finalidade de instar o Município de Selbach a elaborar e acompanhar a execução do Plano de Contingência para o enfrentamento da tríplice endêmica (Dengue, Zika e Chikungunya), dentre outras providências. Investigado: Município de Selbach. Local do Fato: Selbach.

IC 01128.00028/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos De Porto Alegre por Liliane Dreyer Da Silva Pastoriz - 5º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos, com a finalidade de: Acompanhar implantação do sistema de acolhimento nas unidades de saúde (UBSs E USFs) do Eixo Norte Baltazar. Investigado: Município De Porto Alegre, Através Da SMS. Local do Fato: Porto Alegre.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 06 de Abril de 2016.

**MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,**

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO Nº 35/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no

DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de março de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos cíveis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00040/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/Proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ocorrência de infração administrativa cometida pelo Motel Castelo. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: 11ª PJIJ-Proteção Criminal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00007/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MV - 3º PJ, eventual descumprimento de contrato. Reclamante: Sigiloso. Investigada: Mara Kaufmann Construções e Incorporações Ltda. Local: RS.. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00224/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). Reclamado: Hiper Petro (Verno Leonhardt & Cia. Ltda.). Reclamante: de ofício. Local: município de Carazinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00303/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MV - 3º PJ, apurar eventual fornecimento de produto com vício de qualidade quanto ao uso de agrotóxicos. Representante: DVS/CEVS/SES/RS. Investigada: Portal das Frutas Ltda. Local: RS.. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00543/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível aumento abusivo do preço da gasolina comum em Porto Alegre. Reclamante: de ofício. Investigado: Posto Ruffus Ltda. Local: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Con-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

selho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00048/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar construção de prédio ao lado da subestação da CEEE. Local: Rua Andaraí, 721, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00067/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais causados por supressão de vegetação para implantação de condomínio residencial na Rua Costa Lima, nº 699, bairro Nonoai, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00082/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os danos ambientais causados pelo descumprimento da licença de instalação. Investigado: Empreendimento Loteamento Moradas do Sul. Local: estrada Costa Gama, 5357, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00118/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar poluição ambiental causada por galpão de reciclagem. Local: Rua Xavier da Cunha, nº 445, Bairro Nonoai, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00031/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar inadequações na área física do Residencial Santo Antônio – ILPI. Local: Rua Pereira Passos, nº 976, nesta capital. Partes: Residencial Santo Antônio e Cecília Maria Fleck Ell. Local dos fatos: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO**

relatou o inquérito civil nº IC.00935.00008/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ilícito ambiental consistente no depósito irregular de resíduos sólidos, oriundos da fabricação de luvas de couro. Investigados: Bonatto e Bonatto Comercio de Epis, João Luis Bonatto Junior. Local: município de Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00037/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar captação irregular de votos para o candidato a conselheiro tutelar “Naldo” - Reginaldo Oliveira Pedroso da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00936.00012/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte raso e o uso de fogo em vegetação arbórea. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00025/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar instalação de loteamento sem autorização do órgão competente. Investigado: Herdeiros da Família Souza. Local do Fato: bairro São Vendelino, município de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00736.00001/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível deterioração de bens públicos, consistentes em caminhão e trator, sem aparente uso, expostos a céu aberto. Local: Picada Karnopp, município de Candelária/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00736.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto comunicação de ocorrência 221/2013: ausência de licenciamento, alvará do corpo de bombeiros, poluição atmos-



férica, sonora e não destinação correta para os rejeitos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00740.00003/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a falta de acessibilidade nos prédios do Centro Clínico Gaúcho. Local: município de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00002/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a possível ocorrência de improbidade administrativa no retardamento da conclusão do processo de municipalização do trânsito e integração ao Sistema Nacional de Trânsito, no Município de Santo Antônio do Planalto, acarretando prejuízos ao interesse público. Investigada: Cristiane Alberton Franco. Local: município de São Antônio do Planalto/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00012/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental. Local: município de Caxias do Sul/RS. Partes: Marmoraria Porto das Pedras e Alexandre André Knopp. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00089/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falta de peritos no Município de Caxias do Sul. Representante: 5ª Promotoria de Justiça Especializada. Representado: IPERGS. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00194/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Local: município de Caxias do Sul/RS. In-

vestigado: Serralheria Arte Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00203/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora. Investigada: Sydra Indústria Metalúrgica Ltda. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00221/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o exercício de atividades potencialmente poluidora sem licença de operação. Representante: PATRAM. Representado: Mecânica Racing. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00273/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora. Representante: Alcindo da Luz Machado. Investigado: Della Plast Indústria de Plástico. Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o as peças de informação nº PI.00748.00113/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar descumprimento de legislação urbanística. Representante: Virgínia Fedrizzi. Investigado: Sadi Sartor. Local: Quadra 16, lote 26, situado na Rua Visconde de Pelotas, esquina com Rua Dal Canalle, Centro, município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o as peças de informação nº PI.00748.00203/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: a definir. Local: Caxias do Sul. Representante: Luciano Caetano Andrighetti. Investigado: 5º Comando Regional de Bombeiros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior



do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00754.00045/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade consistente na manutenção de serviços terceirizados na área da saúde, através de contratos firmados com diversos profissionais. Investigados: Município de Fortaleza dos Valos, Lisiane Aravites, GD Serviços Gerais de Saúde Ltda., Clínica de atendimento integrada Pós-Saúde, Oliveira e Guterres Ltda., Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00010/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar extração de argila. Investigados: Roberto Carlos Zanchetti e a Empresa Pavimentação União Bento Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00040/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade na implantação de loteamento urbano, localizado na Rua José Ferrari n.º 237, no município de Erechim/RS. Reclamante Elisandro Elzir Taglietti. Investigados: Belmiro Pomieciniski, Elisabete Maria Zibetti Pomieciniski e município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00014/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual lesão aos direitos coletivos da infância e da juventude, desrespeito à vedação prevista no art. 82 do ECA. Investigado: estabelecimento "Motel Matinhos". Local: Rua João Caruso, n.º 335, no município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00029/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a existência de cabo de sustentação de poste de luz no passeio público com possível risco aos pedestres,

especialmente com portadores de deficiência visual. Local: Rua Dom Pedro, entre a Praça do Expedicionário e o Foro, Centro, município de Esteio. Investigado: AES SUL - Distribuidora Gaúcha de Energia - S.A. Requerente: Elton Miguel Muller. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00002/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar abertura de açude com intervenção em banhado existente na propriedade, e intervenção no leito e margens do córrego, sem o devido licenciamento ambiental. Local: estrada municipal São Francisco Xavier, em Linha Porongos, área rural do município de Estrela/RS. Investigado: Antônio José Lopes Simon. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar realização de obra com intervenção em APP- Área de Preservação Permanente, em uma área aproximada de 9.000 metros quadrados, sem licenciamento ambiental, causando dano ambiental pela antropização de banhado para construção de açude. Investigado: Marco Antônio Dummel. Local: Localidade de Linha Winck, interior de Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00017/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental ocasionado por corte de vegetação nativa sem licença do órgão ambiental competente; Local: propriedade do Sr. Elemar Alberto Dal Molin, na Linha São José, Área Rural do município de Estrela/RS. (Data do documento: 12/05/2008). Investigado: Elemar Alberto Dal Molin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00046/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto determinar recuperação do corredor ecológico do Rio Taquari e os danos ambientais decorrentes da destruição de vegetação nativa provocada pela construção de acampamento de pescaria em área de preservação permanente (APP). Investigado: Elemar Alberto Dal Molin. Local: Linha São José, município de Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00048/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível deficiência do SAMU. Partes: Município de Frederico Westphalen. Local: município de Frederico Westphalen/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00086/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto sanar possível irregularidade para o fornecimento de Alvará Sanitário para o ano de 2012. Partes: Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade de Frederico Westphalen - HDP e 19ª Coordenadoria Regional de Saúde. Local: Frederico Westphalen. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00007/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de construção irregular de um açude de 0,02 hectare, sem a devida licença ambiental. Investigado: Prefeitura Municipal de Viadutos/RS. Local: Linha São Pedro, interior, município de Viaduto/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental consistente em atividade potencialmente poluidora (lavagem de veículos) sem autorização e/ou licença do órgão ambiental competente, bem como sem alvará municipal. Investigado: Severino May. Representante: 2ª Pelotão Ambiental de Erechim. Local: município de Áurea/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00028/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ao meio ambiente decorrente de atividade de suinocultura e consequente poluição do solo, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: João

Felix Onyszko. Local: linha São Sebastião, interior, município de Áurea/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00012/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental em razão de atividade não licenciada. Investigado: Valdir Amaral. Local: município de Gravataí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00044/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigada: Elaine Machado de Avila. Local: Rua Coronel Fonseca, 50, Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00097/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar criação de pássaros silvestres em cativeiro em desacordo com as normas vigentes. Local: Rua Manoel Vicenzo, 1403, Vale do Sol, município de Glorinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00156/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o derramamento de chorume das lagoas de tratamento do Aterro Sanitário Santa Tecla, com poluição do Arroio Sapucaia. Investigados: Município de Gravataí e Mecanicapina Limpeza Urbana Ltda. Local: Rua Henrique Closs, Bairro Santa Tecla, Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00766.00026/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade na contratação e prestação dos serviços da empresa JBG Com. e Pavimentação Ltda. Investigado: Maria de Lourdes Bauer-



mann. Local: Município de Ivoti/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00799.00001/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguari para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar utilização de patrimônio público em benefício particular. Investigados: João Mario Cristofari (prefeito do município de Jaguari), Sedinei Rodrigues dos Santos (vice-prefeito) e Leonel Vicente Botezele Minuzzi (servidor público municipal). Local: município de Jaguari. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00024/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o efetivo cumprimento da Lei n.º 10.098/2000, a qual determina as regras de "promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida". Investigados: estado do Rio Grande do Sul, 22.º Batalhão de Polícia Militar e Comando Regional de Policiamento Ostensivo do Vale do Taquari –CRPO/VT. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00090/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de danos à flora - corte irregular de árvores (reserva do bosque). Local: Bosque Lucas Araújo, município de Passo Fundo/RS. Requerente: Anônimo. Investigado: Erlon dos Santos Loreto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00170/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos em área de preservação permanente - Projeto Rio Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00235/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de danos em APP - drenagem

de banhado. Local: Rua Alceu Laus, s/n, chácara b, Rua 4, bairro Leão XIII, município de Passo Fundo. Requerente: SMAM. Investigados Elton José Sobiesiak e Juliano Pretto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00293/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de destinação irregular de resíduos sólidos - embalagens de agrotóxicos. Local: Bela Vista/RS. Investigado: Ernani Alfredo Guariente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00067/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar licenciamento de empreendimentos imobiliários no município de Pelotas/RS. Investigado: Condomínio Residencial Costa do Pelotas; Condomínio Don Domingo Marine e Prefeitura Municipal de Pelotas. Local: município de Pelotas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00031/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental, consistente em poluição do solo pelo depósito irregular de óleo diesel, em desacordo com as normas técnicas e legislação vigentes, fora de área de preservação permanente e sem licença do órgão ambiental. Local: Linha São Marcos, no Município de Paim Filho/RS. Investigado: Nívio Anacleto Piovesan. Requerente: PATRAM - São José do Ouro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00033/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa. Local: Linha Baroni, Sananduva/RS. Investigado: Carlos Roberto Dal Moro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00033/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por



Diário eletrônico do

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

objeto apurar irregularidades na prestação de contas do poder executivo do município de Santa Maria, quanto aos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do processo nº 7552-02.00/07-3, oriundo do TCE/RS, referente ao ano de 2007. Investigado: poder executivo do município de Santa Maria e Antônio Valdeci Oliveira de Oliveira. Local: Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00072/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades nos CAPS. Investigado: município de Santa Maria. Local: município de Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00878.00061/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar desfiles da Semana Farroupilha com utilização de cavalos em São Borja. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00023/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes da atividade do posto de combustíveis Corrientes, de propriedade de Armino Timm. Local: BR 116, Km 462, 1º Dist. Pedrinhas, município de São Lourenço do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00030/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível parcelamento clandestino de solo urbano com matrícula ainda não identificada. Investigado: Paulo Roberto Holz. Local: Vila Nova Esperança, incluindo a Rua Três, município de São Lourenço do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00005/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de parcelamento irregular do solo urbano,

na modalidade de loteamento. Investigado: Imobiliária Juarez. Local: Rua Sarmento Leite, município de Sapiranga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00008/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental em face do corte de lenha. Investigado: Lucas André Haag. Local: Bairro Canudos, Beco Verno Becker, nas proximidades do n. 450, no município de Nova Hartz/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00009/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental em face do corte de vegetação e manejo de açude sem os devidos licenciamentos. Investigado: Luiz André Alves de Souza. Local: Bairro Canudos, Beco Verno Becker, nas proximidades do n. 450, no município de Nova Hartz/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00018/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o exercício da atividade sem licenciamento. Investigado: Sindicato das Indústrias de Calçados de Sapiranga. Local: Rua Getúlio Vargas, 575, Centro, no município de Sapiranga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00088/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente da fabricação de artefatos de metal (serras), no município de Soledade/RS. Investigado: Leandro José da Silva. Local: BR 386, Km 245, n. 2433, no município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00091/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de remoção do solo, tipo cascalho. Investigado: Cleri Antunes Rodrigues. Local:



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

Rua Beira Rio, 101, Bairro Floresta, em Ibirapuitã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00103/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte raso de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, com emprego de fogo para eliminação dos resíduos florestais em APP, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: José Markevski. Local: município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00108/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em estágio inicial e médio de regeneração, fora de APP, com uso de fogo para eliminação dos resíduos florestais. Investigado: Vilmar Cardoso. Local: município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00010/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades urbanísticas em Bairro. Requerente: Associação AMOfátima de Taquara. Investigado: município de Taquara/RS. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00059/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar funcionamento da fábrica de artefatos de cimento, denominada "CONCREARTE", sem Licença de Operação expedida por órgão ambiental competente, com a disposição de resíduos a céu aberto e diretamente no solo. Investigado: Cristiano Borges Magnus. Local: Rua Onofre Joaquim de Oliveira, nº 264, bairro Iate, em Três Cachoeiras/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00075/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ausência de transporte coletivo. Local: município

de Dom Pedro de Alcântara/RS. Investigado: município de Dom Pedro de Alcântara. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00101/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar implantação de loteamento clandestino com parcelamento irregular do solo e abertura de estrada, sem qualquer licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Rua Maria Pereira Schardosim, s/n.º, bairro Centro, no município de Dom Pedro de Alcântara/RS. Investigado: José Amador Justo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00111/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de supressão de vegetação nativa e deposição de resíduos sólidos para a abertura de estrada, em Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Itapeva, sem licenciamento ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Investigado: Marcos Antonio dos Santos. Local: antigo Posto do ICM/Belvedere, no município de Torres/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00135/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar intervenção em área de preservação permanente (banhado), sem licença ambiental. Local: pista de pouso do Aeroporto Regional do Litoral Norte, localizado nas margens da Rodovia RS 389 (Estrada do Mar) Km 79,5 Itapeva, no município de Torres/RS. Investigado: Ernando Elias da Silveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou as peças de informação nº PI.00916.00009/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na prestação de serviços públicos - energia elétrica. Partes: Jairo André Rumel e localidade de Caúna Baixa. Local: localidade de Caúna Baixa, no município de Três de Maio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Conselheiro **ALEXANDRE LIPP JOÃO** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00079/2011



**encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a interação do exercício de medicina e do comércio de produtos óticos, supostamente entre Hélio Lemos de Freitas e a empresa Joalheria e Ótica Visão Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00806.00005/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de marau para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar responsabilidade do gestor (Rudimar Pedro Matiasso) pelas irregularidades apontadas no relatório do TCE referente ao executivo municipal de Vila Maria no exercício de 2010. Rudimar Pedro Matiasso. Local: município de Vila Maria. Investigado: município de Vila Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do conselheiro-relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00065/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ações adotadas pelo Município de Santo Ângelo para o fornecimento de unidades habitacionais ou de materiais de construção e mão de obra para a melhoria das casas de famílias com a presença de crianças e adolescentes em situação de risco e de vulnerabilidade social. Investigado: município de Santo Ângelo. Local: município de Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00036/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades ocorridas decorrente de omissões de mãe social na proteção e vigilância dos acolhidos. Investigado: "Casa Lar Recanto dos Sonhos". Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.01177.00011/2015 encaminhadas por Designação Excepcional - Pj Cível de Alvorada para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar relato de Elaine Scherer, candidata a Conselheira Tutelar, referente irregularidades nas eleições dos Conselheiros Tutelares, no dia 04/10/2015. Local: município de Alvorada. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00021/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de capacidade esgotada da Estação de Tra-

tamento de Esgoto de Xangri-Lá - ETE 2. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00041/2000 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar loteamento clandestino. Investigado: Município de Roca Sales. Local: Rua General Osório - barranca do Rio Taquari -, município de Roca Sales/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente e determinou à origem que instaure novo Inquérito Civil, a fim de que sejam adotadas providências junto ao Poder Público Municipal para regularizar a situação das famílias que ocupam a área do talude do Rio Taquari. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00072/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem LO (chapeação). Investigado: José Flávio Concatto. Local: Rua Vicentina, 516, Bairro Vicentina, no município de Farroupilha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00791.00024/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar improbidade administrativa. Investigado: Gaertner Engenharia Ambiental Ltda. Local: Rua Balduino Schneider, 375, município de Horizontina/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00004/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente em corte raso e uso de fogo em uma área de aproximadamente 0,2hectares (zero vírgula dois hectares), de floresta ombrofila, sem autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00086/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível lesão à ordem urbanística e risco à segurança da população em razão da ausência de APPCI no prédio do Centro Clínico Regina. Local: Novo Hamburgo. Investigado: Centro Clínico Regina. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº



Diário eletrônico do

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

IC.01136.00106/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por apurar irregularidades no funcionamento da escola municipal de ensino fundamental Pantaleão Tomas, localizada no município de Coxilha/RS. Requeridos: município de Coxilha e escola municipal de ensino fundamental Pantaleão Tomas. Local: município de Coxilha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00065/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade das atividades e das instalações do estádio. Investigado: AER Santo Ângelo Local: Rua João Augusto Rodrigues, s/nº, Santo Ângelo, RS.. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00200/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental oriundo da deposição de resíduos e esgoto a céu aberto. Local: residencial da Rua Peru, nº 787, Bairro Sagrada Família, município de Santo Ângelo/RS. Investigado: município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na prestação do serviço público de transporte de passageiros. Investigado: empresa Expresso Vitória. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00023/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade irregular de suinocultura, em APP, e depósito de resíduos provenientes do chiqueiro no arroio. Investigado: residente na Estrada Geral Pega Fogo Baixo, 1335, Pega Fogo, Taquara/RS. Local: Estrada Geral Pega Fogo Baixo, 1335, Pega Fogo, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00042/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os danos ambientais causados pelo uso coletivo do produto agroquímico GAMIT, fabricado pela empresa FMC, por partes dos produtores de arroz de

Uruguiana e Barra do Quarai. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00042/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar precárias condições físicas, higiênico-sanitárias, bem como de gerenciamento do serviço de saúde da US planalto. Local: Rua Monte Negro, 75, Bairro Planalto, município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00021/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível envenenamento de duas figueiras centenárias e um pinheiro, que secaram em um curto prazo de tempo. Local: Av. Campos Velho, nº 1854, Bairro Cristal, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00051/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades nas condições de funcionamento da ILPI Loreni da Silva Rodrigues-Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida. Local: estrada Santo Antônio José Santana, nº 28, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00091/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar investigação e averiguação das condições das pessoas com problemas mentais internadas na Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida. Local: Rua Antônio José Santana, nº 28 - Bairro Agrografia - Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, a Conselheira **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00233/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na prestação de contas de governo, no exercício de 2006. Investigado: Antônio Valdeci Oliveira de Oliveira. Local: município de Santa Maria/RS. À



unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00294/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto MB. Comercialização de sementes impróprias ao consumo. Representante: CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina. Investigado: Rainer Döwich (Sementes Döwich). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00088/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades na ILPI Residencial Lima e Silva, matriz, em face da denúncia registrada no disque direitos humanos. Local: Rua General Lima e Silva, nº 949, bairro Cidade Baixa, nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00715.00002/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de irregularidades diante da notícia de deficiência de professores para atendimento das crianças, conforme notícia veiculada a partir da ouvidoria do Ministério Público. Investigado: escola de Educação Infantil Criança Feliz de Nova Brescia. Reclamante: Vanessa Dalpian. Investigado: município de nova Brésia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00716.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no funcionamento de estabelecimento. Investigado: Elegance Pub & Music, de propriedade de Enéas Gustavo Gomes Gonçalves. Local: Rua Francisco Cunha, nº 05, no município de Arroio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00057/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em caçar aves da fauna silvestre (198 caturritas), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigados: Anderson Ribeiro da Silva e Francisco Carlos Cardoso. Local: município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expedien-

te. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00066/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em manter atividade de comércio varejista de GLP sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Sérgio Wagner Meneses Silveira. Local: Avenida Governador Leonel Brizola, nº 2066, Bairro São Judas Tadeu, município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00068/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental consistente em pesca ilegal de traíras e jundiás, perfazendo um total de 450k, ultrapassando o limite previsto em lei e com uso de petrechos proibidos. Investigados: Leoclides Duarte, Luís Henrique Schneider, Sandro Roberto da Silva Duda e Talles Viana Job. Local: município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00732.00012/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível descumprimento ao direito à gratuidade da "passagem" aos idosos maiores de 65 anos. Local: município de Camaquã/RS. Investigados: município de Camaquã e Outros. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00735.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no funcionamento da Sociedade Hospitalar de Caridade de Campo Novo e a responsabilização do Município de Campo Novo em relação aos repasses de valores destinados à aquisição de medicamentos, alimentos, materiais de expediente e materiais de limpeza e higiene. Investigados: a) Município de Campo Novo, e b) Milton José Menusi. Local: município de Campo Novo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00053/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a inexistência de posto médico legal na comarca de capão da canoa. A Conselheira-Relatora destacou a relevância do assunto tratado neste expediente, bem como o entendimento adotado pelos Promotores de Justiça Marcelo Araújo Simões e Sávio Vaz Fagundes, requerendo o envio de cópia integral dos autos ao Sub-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

procurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, para oportunizar ciência e eventual articulação de formulação de políticas públicas, em conjunto com Órgãos de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente, com envio de cópia ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, conforme requerido pela Conselheira-Relatora. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00012/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar descarte de resíduos sólidos em área verde. Local: Avenida parque Central, nº 474, Bairro Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00041/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar captação de água subterrânea, sem outorga do DRH, pela Imobiliária Suakasa Negócios Imobiliários, localizada na Avenida Paraguassú, nº 5000, Balneário Atlântida, em Xangri-Lá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00026/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental decorrente da emissão de efluentes atmosféricos (fumaça) fora dos padrões admitidos pela legislação ambiental. Investigada: Aquaplanet Hidrofísica Ltda. Local: Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00194/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora. Local: município de Caxias do Sul/RS. Representante: Roberto Carlos dos Santos. Investigado: Poletto Bar e Restaurante Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00221/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar Lote 3 da quadra 4853, matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul sob nº 73.219 - Ocupação de imóveis públicos ou privados, via públicas ou bens de uso comum do povo. Investigado: município de Caxias do Sul. Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-

Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00151/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade dos estabelecimentos, com sede no Município de Três Arroios, que exploram as atividades de boate, bar, casa de festas e similares, especialmente, quanto à observância dos requisitos legais de segurança contra incêndios, tendo como investigado o Município de Três Arroios. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00011/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de irregularidades sanitárias. Investigado: Restaurante Igor Giacomel. Local: município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00075/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularização de captação de água subterrânea. Investigado: Hotel Quero-Quero e Gramado Camping Ltda. Local: município de Gramado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00016/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na abertura de vala. Investigado: Dair Fischer. Local: Nova Ramada. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00039/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar irregularidades, perturbação sonora e mau cheiro. Investigado: Loteamento Visão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00807.00016/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental, consistente no funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor nas proximidades de uma fonte de água, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Vinício Tomé. Local: Linha Suzana. Local: Interior, município de Mar-



celino Ramos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00004/2013 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade no PPCI da EMEI Favo de Mel. Local: Rua Leopoldo Wasun, s/n.º, Santo Afonso, Novo Hamburgo. Investigado: município de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00039/2013 **encaminhado por Designação Excepcional - Alexandre Sikinowski Saltz** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar qualificação do município no exercício do licenciamento ambiental dos empreendimentos considerados de impacto. Local: Palmares do Sul. Investigado: Município de Palmares do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00016/2010 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar deficiências ou faltas no serviço de acesso à internet em Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00070/2015 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental consistente em aterro de um pequeno açude em APP e construção de um "puxado" numa edificação existente, configurando, em tese, lesão ao patrimônio histórico, cultural e turístico de Panambi, fato constatado em 2013, no Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00944.00003/2012 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição em córrego na área urbana do Município, o que vem causando alagamentos nos dias de chuva, em razão da pouca vazão. Local: Rua Venâncio Aires. Investigado: Prefeitura Municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00856.00049/2013 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar adequação do estabelecimento de Luiz Carlos Cardoso

da Silveira, localizado na BR 290, Km 481, neste município, à legislação de prevenção contra incêndio. Investigado: Luiz Carlos Cardoso da Silveira. Local: município de Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00058/2012 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade na utilização de veículo do município de Santa Maria fora do horário de trabalho normal. Investigado: município de Santa Maria. Local: Santa Maria, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00021/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora causada pelas atividades da Igreja Evangélica A Voz de Deus. Local: Rua Hector Acosta, 1001, município de Santana do Livramento. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00014/2012 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de produção de poluição sonora. Investigado: empresa MASAL S.A. Local: Rua Alfredo Caetano, centro de Santo Antônio da Patrulha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00016/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto executar pesquisa, lavrar ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida. Investigado: Sylvio Eduardo Moreira Estrazulas. Local: Santa Margarida do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00948.00014/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Marcos** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de Poluição ambiental: poluição hídrica. Local: Rodovia BR 116, KM 104, Linha Edith. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00005/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi** para apreciação



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

**da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar segurança da estrutura física da Escola Markus Donatti Bressan. Local: município de Dois Irmãos das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00007/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supostas irregularidades nos procedimentos adotados pela Prefeitura de Erval Seco quanto a alienação de bens inservíveis ao Município. Local: município de Erval Seco/RS. Investigado: município de Erval Seco. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00017/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no procedimento para contratação temporária de pessoal no Município de Seberi. Local: município de Seberi/RS. Partes: Município de Seberi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00918.00014/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível violação dos direitos dos consumidores devido às más condições da frota utilizada para o transporte intermunicipal de passageiros no município de Triunfo/RS, bem como de verificar se contrato firmado com o município está sendo cumprido pela concessionária. Local: município de Triunfo/RS. Investigado: Colaçotur Transportes Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00128/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no funcionamento de empreendimento, com atividade de suinocultura em sistema de ciclo completo, com a licença de operação vencida. Data: 20/10/2012. Local: Estrada Velha do Prado, interior do município de Vacaria/RS. Investigado: Adair Roque Debona. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00006/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a falta de PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios por parte do Clube Cultural e Esportivo Vera Cruz, na Rua Intendente Koelzer, 465, Vera Cruz/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00003/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar 1. eventual lesão a direito coletivo dos idosos, decorrente de possíveis maus tratos a que estão submetidos, praticados por empregados e proprietários do estabelecimento, 2. incluir como objeto da investigação a apuração das dificuldades de ILPI Casa de Repouso Vovó Anita em atender às necessidades odontológicas dos residentes. Investigada: Instituição casa de Repouso Vovó Anita. Local: Rua Rolante, 106, bairro Vera Cruz, em Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00059/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar se regulares ou não a instalação dos equipamentos para a realização dos exames de ecografia e tomografia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00298/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual produção e fornecimento de produto que apresentou resultado insatisfatório quanto ao uso de agrotóxicos. MV - 1º PJ. Apresentante: DVS/CEVS/SES/RS. Investigados: José Kremer e Francis Kremer. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00301/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar produção, engarrafamento e manutenção de produto (vinho) fora do padrão isotópico C13/C12 e com correção alcoólica superior a 3 graus. GL AS - 3º PJ. Apresentante: MAPA/SIPOV/SFA-RS. Investigada: Vinícola Granja da Telha Ltda. Local: RS.. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00716.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade do procedimento de dispensa de licitação nº 09/2014 do Município de Arroio Grande. Investigado: Município de Arroio Grande. Local: Arroio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº



Diário eletrônico do

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

IC.00717.00029/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no funcionamento do Cras Arvorezinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00727.00030/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente no descumprimento da jornada de trabalho por servidores municipais que prestam serviços de transporte escolar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00223/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o corte de árvores nativas da espécie Timbó em 0,5 hectare, originando 10 metros estéreos de lenha, sem autorização do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 16 de setembro de 2006, na localidade de Barra do Cravo, Município de Paulo Bento, tendo como investigado Clademir Sakrezenski. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00014/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível extração de recursos minerais sem a competente licença e funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes. Investigados: Cerâmica Veber Ltda. e Maurício Veber. Local: Av. Vicente Pigatto, s/n, centro, Faxinal do Soturno/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00032/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade ambiental por apanhar e manter em cativeiro espécimes da fauna nativa, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida, na localidade de Linha Salete, município de Nova Palma/RS. Investigada: Liliane da Cruz Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00033/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível violação à legislação ambiental consistentes

em abandonos e maus tratos em relação aos animais no município de Faxinal do Soturno. Investigados: Associação Defensora dos animais São Francisco de Assis (S.O.S Amigo Bixo) e Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00784.00008/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ausência de alvará sanitário e inadequação às exigências legais. Investigada: Simone Pimentel Bitelo (Lar de idosos Mãe e Filho). Local: Rua Antonina José Linck. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00791.00019/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar o não cumprimento de carga horária por parte dos profissionais dentistas que atendem pelo SUS. Investigados: prefeitura municipal de Horizontina, Deisi Juliane Dolvitsch Steffens, Juliana Ende Gomes, Adelino Artur Petrazzini, Marcos Herath, Aurea Leticia Horbach, Flavia Peterini Boeira e Dirlei José Bottega. Local: Postos de Saúde do Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00254/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de danos em APP. Requerente: Evanir Monteiro Trindade. Investigado: Anderson de Azevedo Salomão À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00031/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fraude ao concurso público do magistério municipal de Santa Maria, no de 2015. Local: município de Santa Maria/RS. Investigados: Município de Santa Maria e CONSESP. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00039/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade das atividades desenvolvidas por estabelecimento comercial. Investigada: Odete Vieira da Silveira (Tropical Beer). Local: Av. Salgado Filho, Nº 1062, Bairro Centro Norte, município de Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pú-



blico homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual venda de agrotóxicos em desacordo com as determinações legais, pelas empresas que comercializam os produtos, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00897.00001/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no fornecimento de energia elétrica nos Municípios de Toropi e São Pedro do Sul. Investigada: AES Sul - Distribuidora Gaúcha de Energia Elétrica S.A. Local: Município de Toropi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00897.00032/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível situação de negligência médica junto ao Hospital Municipal de São Pedro do Sul. Investigado: Hospital Municipal de São Pedro do Sul. Data: junho de 2014. Local: Hospital Municipal de São Pedro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00909.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental consistente na destruição de vegetação nativa em área de preservação permanente. Local: linha São Gervásio, município de Tapera/RS. Investigado: Édio Thielke. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00034/2000 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar degradação Ambiental. Investigado: Luiz Carlos Gelling. Local: Morro da Pedra, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00918.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível uso privado de bem público, por funcionário do município, em violação, em tese, à norma do art. 9º, iv, da lei n.º 8.429/92 (por parte do condutor do veículo), do art. 10, XIII, da lía (por parte do funcionário

responsável pelo controle do uso do veículo) e do art. 11, caput, da lía (por parte de ambos). Local: município de Triunfo/RS. Investigados: não informados. À unanimidade, nos termos do voto escrito do conselheiro-relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00008/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar elaboração e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art.19 da Lei 11.445/2007 (Lei da Política Nacional do Saneamento Básico) e a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário previstos no "Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário" firmado entre a CORSAN e o Município de Viamão. Investigado: município de Viamão e Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00930.00182/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar omissão do município de Viamão em implantar Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme estabelece o artigo 18 da Lei n.º 12.305/2010. Investigado: Município de Viamão/RS. Devendo ser dado vista dos autos à Conselheira-Revisora. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01218.00002/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no âmbito do Instituto Geral de Perícias – IGP/RS, consistentes na atual situação das atividades de perícias realizadas pelo órgão, pendentes de realização, face à precariedade de instalações e equipamentos e pessoal, bem como eventual prejuízo à persecução penal daí decorrente. Local: município de Porto Alegre/RS. Representados: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e Instituto Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul – IGP. A Conselheira-Relatora fez um destaque ao relevante trabalho realizado pelo Promotor de Justiça Marcos Reichelt Centeno, junto à Promotoria de Justiça de Controle externo da Atividade Policial de Porto Alegre, no tocante à fiscalização realizada no Instituto-Geral de Perícias do Estado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00113/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar andamento de obras de reforma estruturais no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre. Local: município de Porto Alegre. Requerente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Requerido: município de Porto



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

Alegre, por sua Secretaria Municipal da Saúde, Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00105/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar degradação ambiental pelo depósito de pneus inservíveis em desacordo com a licença do órgão ambiental competente, praticada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00025/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar imóvel em situação irregular. Local: Avenida Marechal Floriano, nº 1223. Investigados: Francisco José Rosa dos Santos, Antônio Augusto Nadal da Luz, Lisandra Colman Blois, Ricardo Brendler e município de Bagé. Local: município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00736.00005/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto suposta implantação de loteamento/desmembramento urbano em desconformidade com a Lei nº 6.766/79, em imóvel localizado na Travessa Lindolfo Rathke, cruzamento com a RS 400, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00158/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades 1. na contratação pelo município de Caxias do Sul, sem processo licitatório, da empresa Ambitec Assessoria Ambiental Ltda., para licenciamentos de estradas e obras; 2. no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a servidora da Secretaria Municipal Viviam Mioto, Engenheira Civil, trabalha também para a empresa Ambitec Assessoria Ambiental Ltda., a qual atua perante a respectiva Secretaria, sendo que os processos da Ambitec tem tramitação mais rápida; 3. possível irregularidade em licenciamento para a empresa Lumi, que estaria promovendo loteamento na cidade; 4. irregularidades na licença ambiental expedida pela SEMMA, em favor do empreendimento Residencial parque Condessa, para EDIF Engenharia e Arquitetura Ltda. Partes: Município de Caxias do Sul, Agentes públicos em atuação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Con-

selho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00111/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o lançamento de esgoto doméstico sem o correto tratamento em um córrego, fato constatado em 1º de abril de 2008, no Município de Ponte Preta, tendo como investigado o Município de Ponte Preta. A Conselheira-Relatora fez um destaque ao relevante trabalho realizado pelo Promotor de Justiça Diego Pessi, que analisou detalhadamente as legislações municipal e federal, que tratam de saneamento básico, orientando o Poder Público Municipal no sentido da adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico ao Projeto Piloto RESSANEAR do Ministério Público. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00122/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Ponte Preta para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Saneamento Básico, em observância às Leis nº 11.445/2007 e 12.305/2010, tendo como investigado o Município de Ponte Preta. A Conselheira-Relatora fez um destaque ao relevante trabalho realizado pelo Promotor de Justiça Diego Pessi, que analisou detalhadamente as legislações municipal e federal, que tratam de saneamento básico, orientando o Poder Público Municipal no sentido da adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico ao Projeto Piloto RESSANEAR do Ministério Público. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00125/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento de posto de combustível em desacordo com a licença ambiental, fato constatado no dia 04 de fevereiro de 2014, na Rua Santo Granzotto, nº 182, Bairro Centro, no Município de Aratiba/RS. Investigado: Mecânica Basso Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00813.00003/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Leonardo dos Santos Rossi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na canalização de córrego. Local: RSC 470, Km 160, nº 1415, em Nova Prata. Investigado: Clésio Grandi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00097/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Es-



**pecializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventuais irregularidades ambientais, como ausência de licença ambiental, lançamento irregular de efluentes e deposição irregular de resíduos perigosos, de responsabilidade da empresa Fivelmax Ind. e Com. de Fivelas, localizada na Rua Nápoles, n.º 839, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo. Investigado: Fivelmax Indústria e Comércio de Fivelas. Local: Rua Nápoles, n.º 839, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00234/2014 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar materialidade e autoria de eventuais irregularidades e/ou atos ímprobos na gestão do FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensões - e do CAPESER - Caixa de Assistência e Pensões dos Servidores Municipais de Enestina. Requerente: Evaldo Magarinos. Investigado: município de Ernestina. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00030/2015 **encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar despesas com o fornecimento de materiais durante as cedências do espaço público para reuniões de entidades sem contraprestação. Investigada: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.01234.00001/2015 **encaminhadas por Designação Excepcional - Marcelo de Souza Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de atividade de irrigação por desnível, a partir de um ponto de captação de um passivo açude, bem como a realização de um barramento de sanga, na área da Colônia velha, próximo ao Cerro da Vigia. Investigado: Edgar Carneiro Braz. Local: interior deste município. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00024/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a possível contaminação do solo com concreto usinado. Investigada: CCL Concreto Ltda. Local: município de Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00031/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa**

para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível realização de obras de infraestrutura e destinação de tubos de concreto pelo Município de Santa Rosa em loteamento privado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00069/2012 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Mário Brum, n.º 225, município de Soledade/RS. Investigado: Jeferson Azevedo Camargo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00160/2014 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente da atividade de fabricação de artefatos de metal, sem o devido licenciamento ambiental, no Município de Soledade/RS. Investigado: Margarete da Rosa Porto-ME ("Origem Artes e Metais"). Local: município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00026/2010 **encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na sinalização de vagas de idosos e deficientes na área para estacionamento denominada "Zona Azul", no município de Taquara/RS. Investigado: Município de Taquara. Local: Município de Taquara. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00011/2014 **encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar parcelamento clandestino do solo e de dano ambiental em fração de terras. Local: RS 118 e a Estrada Ênio Ibias de Lacerda, na Vila de Itapuã, município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00068/2014 **encaminhado por Designação Excepcional - Karina Bussmann Cabeda para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade consistente na omissão dos Secretários de Saúde do município de Viamão em adotar medidas sancionatórias previstas em lei em face das irregularidades higiênico-sanitárias, de estrutura e de funcionamento verificadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde na SRT Lar



Diário eletrônico do

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

São Francisco. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00347/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (AS - 3º PJ) apurar eventual fornecimento do medicamento Varfarina em desacordo com as exigências legais. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00060/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar empreendimento potencialmente poluidor sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Erly Martins de Moura. Local: Avenida Tiarajú, nº 2520, Bairro capão do Angico, município de Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00073/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de poluição sonora proveniente da Casa de Candomblé e Cultos Místicos. Local: Rua General Sampaio, nº 214, Bairro Vila Nova/Canudos, município de Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01177.00005/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar as precárias condições da Avenida Zero Hora, no município de Alvorada. Interessado: Cleuza Zitto; Investigado: administração municipal de Alvorada. Local: município de Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00936.00002/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de capina química pela prefeitura do município de Arroio do Tigre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00018/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental decorrente de serviço de oficina de recuperação de veículos (chapeamento e pintura) sem licença ou autorização do órgão ambiental municipal competente, em desconformidade com a

resolução nº 288 do CONSEMA. Investigado: Júlio César Amaral Medina. Local: Rua 737, nº 330, Prado Velho, município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00053/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em transportar partes de animal silvestre (costela e espinhaço de capivara), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Aliro Hartwig Raddatz. Local: estrada da Igrejinha, município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00748.00202/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto proteção da ordem urbanística - descumprimento de legislação urbanística - utilização comercial de passeio público. Local: Rua Teixeira Mendes, nº. 1015, Bairro São Pelegrino, município de Caxias do Sul. Local: município de Caxias do Sul. Partes: a apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00026/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Adriano Luís de Araujo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar lançamento de dejetos sólidos e líquidos no solo, sem prévia autorização ambiental. Investigado: Frigorífico/Abatedouro Peretto. Local: município de Frederico Westphalen/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00063/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Adriano Luís de Araujo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível dano ambiental, consistente no transporte de 04 (quatro) metros estéreos de lenha de espécies nativas, entre as quais Camboatá, Canela-de-veado, Cambará e Branquilha, preparada para consumo em fogão, sem as possuir o competente Documento de Origem Florestal (DOF). Parte: Darci Elias Descovi. Local: município de Frederico Westphalen. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00796.00032/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Irai para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ao meio ambiente e/ou à saúde pública gerados pela utilização irregular e inadequada de poço artesiano. Local: Hotel Internacional (Cristina Silva & Elisabete Beinlich Ltda. ME). Reclamante: Cidadão. Sigilo solicitado. À unanimidade, nos



Diário eletrônico do

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00069/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível emissão excessiva de ruídos por parte da empresa LLV, localizada na Rua João Daniel Hildebrandt, n.º 74, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo. Local: Rua João Daniel Hildebrandt, n.º 74, Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo. Investigado: Giordani e Hartmann Ltda. (LLV Comercio e Repres de Componentes para Calçados). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00117/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis atos de maus tratos contra animal da espécie felina. Local: Rua Major Luiz Bender, n.º 297, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00057/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível cobrança indevida de diárias de acompanhantes ao SUS, por serviços de pernoite não prestados, ou prestados de modo inadequado a usuários da rede pública de saúde no ano de 2011, no município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00198/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício irregular de atividade. Local: Av. Perimetral Leste, n.º. 2592, nesta cidade. Investigado: Rosane Rodrigues Mathias. Requerente: 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00028/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar ocorrência de dano ambiental, consistente em poluição do solo pelo depósito irregular de combustível, em desacordo com as normas técnicas e legislação vigentes, fora de área de preservação permanente e sem licença do órgão ambiental. Local: Av. Rio Grande, 947, centro, no município de Paim Filho/RS. Investigado: Empresa Cerealista Paimfilhense. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito

civil nº IC.00861.00084/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental consistente na emissão atmosférica de fuligem e odores, e a regularidade da empresa. Investigado: RC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., de nome fantasia QBEMBOM. Local: Rua Paulo Stahl, n.º 104, Bairro Várzea, no município de Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00033/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar perpetuação no cargo de conselheiro tutelar, violando o disposto no artigo 132 do estatuto da criança e do adolescente. Investigada: Nara Freitas Deprá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00018/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto suplementação de verbas na realização de cirurgias oncoplástico-mamárias no município de Santa Rosa (referência). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00141/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar destruição da vegetação nativa, sem a devida licença/autorização do órgão competente. Local: Lajeado das Pombas, interior do município de Santo Ângelo. Investigado: Fábio Eliseu Dezen. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00213/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atual situação das balsas de responsabilidade do município de Santo Ângelo. Local: município de Santo Ângelo/RS. Investigado: Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00879.00004/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar falha ou deficiência de funcionamento dos serviços de sobreaviso e de plantão médico no Hospital Ivan Goulart. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público



homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00044/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a qualidade de prestação do serviço, em especial no que tange ao fornecimento de merenda e transporte escolar. Investigado: município de Arroio dos Ratos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00009/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade no abate de aves. Investigado: Adriano Bosembecker. Local: Colônia Boa Vista, no município de São Lourenço do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00019/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade no transporte escolar que conduz os alunos à escola municipal Martinho Lutero, devido às más condições de conservação do veículo utilizado. Investigado: empresa Dario Behling. Local: município de São Lourenço do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00893.00006/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível desassistência médica nos serviços de traumatologia e ortopedia, gerada pelo suposto desligamento do médico MÁRIO CÉZAR SILVA DE BORBA do Hospital Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00024/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar conduta lesiva ao meio ambiente e sua responsabilidade por causar poluição de qualquer natureza, em níveis tais que resultem ou possam resultar em dano à saúde humana. Investigado: "Super Comprar Seu Jorge", Local: Rua Salvador Pinheiro Machado, n. 398, Bairro Duque de Caxias, nesta cidade. Representado: Jorge Alberto Redel Ferreira. Local: município de São Luiz Gonzaga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00007/2015 encaminhado por 1º Promotor

de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual depósito irregular de resíduos sólidos em área localizada ao lado da escola municipal João Evaristo Bauer, bairro São Luis, em Sapiranga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00931.00005/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia do Disque 100, Protocolo 900643, Denúncia 537250. Idosos negligenciados na Estrada Alvorada, 1510. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00076/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental oriundo da criação de suínos, sem licenciamento ambiental. Investigados: Noemi Cavalheiro Kaipper e Gllson Flores Kaipper. Local: Beco dos Soares, n.º 2994, Vila Sepé Tiarajú, município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00032/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa consistente no descontrole, por parte da administração pública, do patrimônio público do município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00026/2015 encaminhado por Designação Excepcional - André Felipe de Camargo Alves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto questionamentos acerca do orçamento anual do Poder Legislativo Municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00931.00037/2015 encaminhadas por Designação Excepcional - André Felipe de Camargo Alves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-Prefeito e pelo ex-Secretário de Administração do município de Viamão consistente na não nomeação de candidatos aprovados no concurso realizado através do Edital nº 021/2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00078/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem



Diário eletrônico do

# Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

**Urbanística** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de suposta irregularidade (ausência de Licença Municipal) na obra localizada na Rua 24 de Maio, nº 171, Centro Histórico, nesta Capital. Investigados: proprietários da obra localizada na Rua 24 de Maio, nº 171, Centro Histórico, nesta Capital. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01337.00009/2015 encaminhado por Rede Ambiental Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar o licenciamento do empreendimento “Linha de Transmissão 230 KV SE Lagoas do Casamento – Se Viamão 3”, a qual cruzará o entorno do Refúgio de Vida Silvestre Banhado dos Pachecos, bem como no interior da APA do Banhado Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00060/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade ambiental na implantação dos condomínios Residencial Jardim Acapulco e Residencial Jardim Villarta. Investigados: FA Faggion Filho Empreendimentos Imobiliários Ltda e Forma Espaços Imobiliários Ltda. Local do Fato: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00086/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade, por deficiência na prestação de serviço, consistente na demora de 30 a 40 dias para avaliação de imóveis e expedição de guia de ITBI, o que prejudica pessoas que adquirem imóveis. Representante: de ofício. Investigado: município de Caxias do Sul. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00270/2013 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar plano de atenção integral à saúde dos residentes de ILPI'S do município de Caxias do Sul. Investigado: município de Caxias do Sul. Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00765.00011/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da **promoção de arquivamento**,

tendo por objeto inquérito de objeto idêntico àquele de n. 00765.00023/2008, processando-se em conjunto com este. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00765.00023/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar posto de lavagem de automóveis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00012/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar aterramento irregular em área com características de APP, atingindo cerca de 200 metros quadrados, sem licenciamento ambiental (artigo 60, caput da Lei 9.605/1998). Investigado: José Valdeci Martins da Luz. Local: Rua Belo Horizonte, s/nº, Fazenda Vilanova/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00033/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades em licitação para a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino no município de Capão Bonito do Sul/RS. Investigado: município de Capão Bonito do Sul e Indústria e Comércio de Confecções Maíni Ltda. Local: município de Capão Bonito do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00010/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar depósito irregular de agrotóxicos e a destinação inadequada das embalagens vazias. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.(2) 00820.00007/2003 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar regularidade de funcionamento da escola municipal de educação infantil. Investigado: município de Passo Fundo - creche municipal “Chapeuzinho Vermelho”. Local: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.(2)00820.00014/2003 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**,



Diário eletrônico do

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

tendo por objeto verificar a regularidade de funcionamento da escola municipal de educação infantil. Investigado: município de Passo Fundo - escola municipal de educação infantil José Antônio Falcão. Local: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00889.00024/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar violação de direito fundamental de criança e adolescente. Investigado: prefeitura municipal de Machadinho. Local: município de Machadinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00120/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar existência de projetos de prevenção à violência e valorização à vida desenvolvidos na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga, tendo em vista episódio de vandalismo ocorrido nas dependências do referido estabelecimento escolar. Requerido: Município de Passo Fundo - Secretaria Municipal de Educação. Local: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00018/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a comercialização de combustível adulterado. Investigado: Posto da Estação Comércio e Combustíveis Ltda. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00037/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto aferir regularidade do poço artesiano. Local: Av. Borges do Canto, nº 1727, no município de São Miguel das Missões/RS. Investigado: Pedro Kine-re. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00877.00022/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Cristo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar destruição de vegetação nativa em área de preservação permanente, utilizando fogo no interior do município de Alecrim. Investigado: Sydnei Alberto Colossi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**

relatou o inquérito civil nº IC.00901.00008/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Saporanga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de acúmulo de água da chuva no cemitério e em área verde, ocasionando o alagamento de residência. Local: bairro Amaral Ribeiro, município de Saporanga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00069/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental causado pelo corte de vegetação nativa. Investigados: Andre Wolff, Luciano de tal, Ronei da Silva e Jose Faccio. Local: município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.00915.00108/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar situação de idosa em possível situação de risco, morando sozinha, pagando aluguel, poucas condições de higiene, filha residindo em outro município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00053/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente a) na destruição de árvores nativas, com o uso de uma escavadeira hidráulica, de propriedade da investigada, causando um dano em 2,44ha de mata nativa, em estágio médio e avançado de regeneração e b) supressão de 48 exemplares da espécie Araucária angustifolia, perfazendo um volume de 68,45m³ de madeira, tudo sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Data: 19/08/2015. Local: propriedade sob a responsabilidade de Darli Carlos Spanholo, situada na localidade de Campo Alto, interior do município de Pinhal da Serra/RS. Investigado: Elenita Aparecida Vieira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte e Supressão de Vegetação Nativa em desacordo com Alvará Florestal. Investigados: Dalsir Bassani, Gilberto Rui, e Flavio Andre Zanardi. Local: Linha Julio de Castilhos - Capela São Bras, interior do Município de Coptiporã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00064/2013 encaminhado por 2º Promotor de



Diário eletrônico do

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1877

**Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar denúncia acerca do ingresso de menores de idade em festa denominada "American Pie 2", com o consumo de bebida alcoólica e com atos de promiscuidade. Investigado: Clube Cantegril. Reclamante: Maribel Lumertz de Seg. Data: 03 de Junho de 2013. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de abril de 2016.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.